

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

Lei Nº 221/2006

"Dispõe sobre reajuste nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamento da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II do Regimento Interno, propôs, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, reajuste nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamento da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de março de 2006, no percentual de 17% (dezessete por cento).

Parágrafo único – O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre o subsídio do mês de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 27 de março de 2006.

José Donizete Vilela

Prefeito Municipal